



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 4111
DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) com a finalidade de pavimentação da Rua Treze de Maio, com recursos advindos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 869.980/2018, Ministério do Turismo.

Artigo 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos

PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Fonte de Recursos: 1232 – C.R.869.980/2018 – Pavimentação Treze de maio.

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério do Turismo, através do Contrato de Repasse nº 869.980/2018, na conta corrente nº 006647051-7, agência local da Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã